



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

OFÍCIO N° 345/2025 - Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - ASSUNTO: Envia parecer Jurídico ao PLO 226/2025 e faz indagações.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 11/11/2025
Unidade de Origem: Externo - SAMS
Unidade de Destino: Departamento Legislativo
Status: Resposta encaminhada ao Legislativo

TEXTO DA AÇÃO

Encaminha ofício SAMS 234/2025 em resposta ao Ofício CMI 345/2025.

Ibitinga, 11 de novembro de 2025.

Queila Teruel Pavani
Gestora do SAMS





Ibitinga/SP, 11 de novembro de 2025.

Ofício SAMS n. 234/2025**Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Ricardo Prado.****Assunto: Justificativas sobre PLO 226/2025**

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando o ofício de n.º 345/2025 desta ilustríssima comissão, venho respeitosamente informar aos nobres edis os fatos e fundamentos tidos como relevantes para a provação do PLO n.º 226/2025, o que passo a expor:

O dispositivo legal expresso no artigo 20 da LOM prevê prazo certo até 30 de abril de cada exercício financeiro para substituição de emendas ao orçamento anual, desde que tidas como “teoricamente inviáveis”. Ocorre que, por força do mesmo dispositivo, fica evidente neste caso concreto, que a emenda é sim tecnicamente viável, mas inviável apenas no que tange à sua operacionalização, pois como já explanado anteriormente, não há possibilidade de efetuar cirurgias de amígdalas no SAMS já que a Entidade não é dotada de ambiente hospitalar e consecutâneos para os fins expostos.

Deste modo, uma vez levada a plenário, a alteração apenas de codificação na atividade econômica do projeto será suficiente a atender a população mediante transferência do valor para Santa Casa de Ibitinga, única com condições para cumprir a destinação da verba, caso contrário, quem padecerá é a própria população, na sua maioria crianças que ficarão desamparadas por uma questão de exagerado formalismo que pode ser refutado pela força soberana das decisões do plenário, sendo certo que o objeto da emenda é o mesmo e não sofrerá alteração capaz de desvirtuar os objetivos colimados inicialmente pelos autores da emenda, os quais já concordaram expressamente com este PLO.

Sendo o que se apresenta para o momento, encaminhamos em anexo os documentos de ciência e concordância assinados pelos vereadores à época.

Certos de vosso apreço e atenção,

Atenciosamente,


QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

JUSTIFICATIVA PARLAMENTAR

Com relação ao Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo local, com relação a emenda impositiva nº 34 ao PLO n. 131/2024 de minha autoria, elaborado na legislatura passada, manifesto aquiescência em todo seu conteúdo, haja visto a necessidade de transferir tais recursos destinados a realização de cirurgias de amígdalas para Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, Instituição apropriada para realização de tais procedimentos, ademais, a finalidade inicial seria esta, mas por um equívoco acabou tendo como destinatário o SAMS de Ibitinga que não dispõe de meios para realização de nenhum tipo de cirurgia.

Diante do exposto, e como forma de execução do objeto, que permanece o mesmo, concordo com a modificação da referida emenda objeto do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ibitinga, 24 de outubro de 2025.



JANAÍNA BASTOS



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1384-F9F8-6062-5D50

JUSTIFICATIVA PARLAMENTAR

Com relação ao Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo local, com relação a emenda impositiva nº 34 ao PLO n. 131/2024 de minha autoria, elaborado na legislatura passada, manifesto aquiescência em todo seu conteúdo, haja visto a necessidade de transferir tais recursos destinados a realização de cirurgias de amígdalas para Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, Instituição apropriada para realização de tais procedimentos, ademais, a finalidade inicial seria esta, mas por um equívoco acabou tendo como destinatário o SAMS de Ibitinga que não dispõe de meios para realização de nenhum tipo de cirurgia.

Diante do exposto, e como forma de execução do objeto, que permanece o mesmo, concordo com a modificação da referida emenda objeto do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ibitinga, 24 de outubro de 2025.



JOSÉ NILSON VIANA



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1384-F9F8-6062-5D50